



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 13/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM-SE e, do outro, a empresa REIS CONSTRUÇÕES EIRELLI, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, inscrita no CNPJ sob nº 32.765.885/0001-06, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS, portador do CPF 696.464.495-49, residente e domiciliado na Rua Gileno Bernardo dos Santos, CJ Hab. Vereador Manoel Lima dos Santos, no Pov. Cabeça Dantas/SE, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa REIS CONSTRUÇÕES EIRELLI doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade EMPRESÁRIA LIMITADA, inscrita no CGC/MF sob nº 36.178.439/0001-56, com sede na RUA WILSON BARBOSA DE MELO, 23 Cep: 49.037-590 Bairro Atalaia na cidade de ARACAJU-SE, Estado de SERGIPE, neste ato representada pela Sr (a) INGRID SAMARA GUEDES DOS SANTOS, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3469351 SSP/SE, CPF nº 073.925.175-97, doravante denominada CONTRATADA. Para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022 CMB, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

Este Termo decorre do Contrato 13/2022, contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Câmara Municipal de Boquim/SE, sendo fundamentado nos artigos art, 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93), e CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso 5, da Lei nº 8.666/93), como segue abaixo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55 inciso III, da Lei 8.666/93).

O presente termo tem por finalidade aditar em acréscimo os serviços no valor de R\$: 120.653,02 (Cento e vinte mil e seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos), representando um percentual de 43,95% O VALOR DA SUPRESSÃO é R\$: 6.674,04 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) perfazendo um percentual de 2,43% resultando em um acréscimo final de R\$: 113.978,98 (cento e treze mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) representando um percentual total de 41,52% o valor global do referido contrato atualizado passa a ser de R\$: 388.525,03. (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos), conforme planilha detalhada em anexo, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

- Unidade Orçamentária: 101 Câmara Municipal de Boquim
- Projeto/Atividade: 1001 Construção e Reforma do prédio da Câmara Municipal.
- Classificação de Despesa: 4490.51.0000 Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

BOQUIM/SE, 10 de MAIO de 2023.

FERNANDO VITORIO DOS SANTOS:69646449549
Assinado de forma digital por FERNANDO VITORIO DOS SANTOS:69646449549
Dados: 2023.05.10 13:25:05 -03'00'

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
INGRID SAMARA GUEDES DOS SANTOS
Data: 10/05/2023 12:59:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REIS CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ: 36.178.439/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Andrielle Alves Andrade CPF: 073.013.725-23

2 [Signature] CPF: 798.420.975-87



01056

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 13/2022

PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM /SE

CONTRATADA: REIS CONSTRUÇÕES EIRELLI.

OBJETO: Execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Boquim/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.978,98 (Cento e treze mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

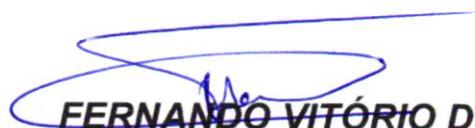
BASE LEGAL: Art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Unidade Orçamentária: 101 Câmara Municipal de Boquim**
- **Projeto/Atividade: 1001 Construção e Reforma do prédio da Câmara Municipal.**
- **Classificação de Despesa: 4490.51.0000 Obras e Instalações**
- **Fonte de Recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos.**

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2023.

Boquim /SE, 10 de Maio de 2023.


FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente